



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09419/13

Origem: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

Natureza: Licitação – tomada de preços 03/2013 – aditivo 01

Responsável: Emília Correia Lima – Presidente da CEHAP

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

LICITAÇÃO E CONTRATO. Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. Primeiro termo aditivo ao contrato 11/2013 relativo à licitação – tomada de preços 03/2013. Conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede de abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias. Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02186/14

RELATÓRIO

1. Dados do procedimento:

- 1.1. *Órgão/entidade: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.*
- 1.2. *Licitação/modalidade: tomada de preços 03/2013.*
- 1.3. *Objeto: Conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede de abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias..*
- 1.4. *Fonte de recursos: Reservas orçamentárias: 86 e 87. Fonte de recursos: 46 e 50. Classificação: 03902.27101.16.482.5137.1611.0000.0000000.44905100.50 e 03901.27101.16.482.5137.1611.0000.0000000.44905100.46.*
- 1.5. *Autoridade homologadora: Emília Correia Lima – Presidente da CEHAP.*

2. Dados do contrato:

- 2.1. *Nº: 11/2013.*
- 2.2. *Empresa: INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.757.786/0001-84).*
- 2.3. *Data: 02/07/2013.*
- 2.4. *Vigência: 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.*
- 2.5. *Valor: 383.505,86.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09419/13

3. Dados do aditivo:

3.1. *Primeiro termo aditivo.*

3.2. *Empresa: INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.757.786/0001-84).*

3.3. *Data: 03/03/2014.*

3.4. *Objeto: Prorrogação do prazo em 05(cinco) meses consecutivos, razão pela qual a vigência passou a ser de 02/07/2013 a 02/08/2014.*

3.5. *Valor: inalterado o valor inicialmente previsto.*

Em decisão de 06 de agosto de 2013 (Acórdão AC2 – TC 01605/13) esta CÂMARA **julgou** regulares a licitação, na modalidade tomada de preços 03/2013, e seu contrato 11/2013, e **determinou** a anexação de cópia da decisão ao Processo TC 06397/13 (Inspeção Especial de Contas/2013/CEHAP).

Após, a CEHAP enviou o termo de aditivo 01 (fls. 529/530), prorrogando o prazo inicial do contrato em cinco meses, em cujo exame a Auditoria, no relatório de fls. 534/535, da lavra da Auxiliar de Auditoria de Contas Públicas Cristina Mori Maciel, concluiu pela sua regularidade.

Em razão das conclusões do Órgão Técnico o processo não foi enviado ao Ministério Público junto ao Tribunal, agendo-se o julgamento para esta sessão, com as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR

Adotando os fundamentos do relatório da d. Auditoria e do parecer oral do Ministério Público, **VOTO** na direção de que a 2ª Câmara deste Tribunal decida **JULGAR REGULAR** o termo aditivo 01, relativo ao contrato 11/2013, decorrente da licitação – tomada de preços 03/2013, para conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede de abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09419/13

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09419/13**, referentes, nessa assentada, ao exame do primeiro termo aditivo ao contrato 11/2013, decorrente da licitação, na modalidade tomada de preços 03/2013, realizada pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, sob a responsabilidade da Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA – Presidente da CEHAP, para conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede de abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) JULGAR REGULAR o primeiro termo aditivo** ao contrato 11/2013, relativo à licitação – tomada de preços 03/2013; e **II) DETERMINAR** a anexação de cópia desta decisão ao Processo TC 06397/13 (Inspeção Especial de Contas/2013/CEHAP).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 27 de maio de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB